

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2025

EDITAL Nº 9 - BOLSAS CULTURAIS DE PARTICIPAÇÃO EM MOSTRAS E FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por meio da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME ("RIOFILME") torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL Nº 6 - BOLSAS CULTURAIS DE PARTICIPAÇÃO EM MOSTRAS E FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, do PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2025, MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL, que receberá PROPOSTAS no âmbito das seguintes LINHAS DE AÇÃO:

I - LINHA DE AÇÃO - BRASIL

II - LINHA DE AÇÃO - AMÉRICA DO SUL, EXCETO BRASIL

III - LINHA DE AÇÃO - ESTADOS UNIDOS, MÉXICO E AMÉRICA CENTRAL

IV - LINHA DE AÇÃO - DEMAIS TERRITÓRIOS

1.1.1. Informações administrativas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROGRAMA DE TRABALHO	
FONTE	

1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES sediadas no município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), e Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, das normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e, no que couber, de Prestação de Contas da RIOFILME, em vigor, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste REGULAMENTO, a saber: CADASTRO dos PROPONENTES, INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO PRELIMINAR, ANÁLISE, HABILITAÇÃO DEFINITIVA, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS das PROPOSTAS selecionadas.

1.4. A contratação e o desembolso dos valores destinados a este EDITAL estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1. Para fins deste EDITAL, adotam-se as seguintes definições:

I - APOIO RIOFILME: recursos financeiros a serem aportados pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada;

II - FESTIVAL AUDIOVISUAL: ação que prevê a exibição competitiva de obras audiovisuais e concede premiações à obras, autores, artistas e profissionais, pré-selecionados;

III - GRUPO ECONÔMICO: Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos Arts. 116 e 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados;

IV - JOGO ELETRÔNICO: Obra audiovisual interativa, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es);

V - OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA INDEPENDENTE: Obra audiovisual cuja empresa detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra seja PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE;

VI - OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM: Obra audiovisual não seriada, cuja duração seja superior a 70 (setenta) min;

VII - PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE: empresa produtora brasileira que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;

c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;

d) não ser controladora, controlada ou coligada a quaisquer empresas de streaming ou quais outros serviços de Vídeo por demanda;

VIII - PROPONENTE: Pessoa jurídica que atenda aos requisitos desta Chamada Pública e assume a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA junto à RIOFILME;

IX - PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de proposta de aporte financeiro na forma de bolsas culturais de participação em mostras e festivais nacionais e internacionais.

X - RECURSOS PNAB: recursos financeiros a serem aportados pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada, oriundos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção, em regime de fluxo contínuo, de PROPOSTAS de apoio, na forma de bolsas culturais, a representantes de obras audiovisuais brasileiras independentes de longa-metragem ou jogo eletrônico nominadas a concorrer em mostras e festivais nacionais e internacionais listados no ANEXO IV deste EDITAL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observado o disposto no item 1.4.

3.1.1. Somente serão habilitadas PROPOSTAS selecionadas para mostras competitivas e nas quais o longa-metragem esteja finalizado, ou o jogo eletrônico esteja, ao menos, em estágio de produto viável mínimo (MVP).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este EDITAL disponibilizará até 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

4.1.1. O valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário;

4.1.2. Caso haja dotação orçamentária suplementar desta Chamada Pública, haverá publicação na página da internet da RIOFILME (www.riofilme.com.br), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio.), e a RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

LINHA DE AÇÃO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	APOIO POR PROPOSTA	TOTAL
BRASIL	variável	R\$ 5.000,00	variável
AMÉRICA DO SUL, EXCETO BRASIL	variável	R\$ 10.000,00	variável
AMÉRICA CENTRAL, MÉXICO E ESTADOS UNIDOS	variável	R\$ 15.000,00	variável
DEMAIS TERRITÓRIOS	variável	R\$ 20.000,00	variável

4.3. Os recursos serão concedidos às PROPOSTAS APROVADAS em fluxo contínuo, por ordem de inscrição, até que seja alcançado o número máximo de PROPOSTAS CONTEMPLADAS, conforme estabelecido no item 4.2.

4.4. Os valores aportados somente poderão ser executados com despesas de passagem, hospedagem e divulgação.

4.5. Em relação ao total de recursos previstos no item 4.1, ficam reservados os percentuais estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3.

5. DO PROPONENTE

5.1. Somente estará apto o PROPONENTE que atender aos seguintes requisitos:

I - ser empresa cuja matriz é sediada, há mais de 02 (dois) anos, no município do Rio de Janeiro, contados da data de fundação da empresa até a data de publicação do EDITAL no D.O. RIO;

II - tenha atividade econômica principal ou secundária, classificada em uma das seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

- a) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- d) 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- e) 6201-5 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- f) 6202-3 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

g) 6203-1 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

III - não estejam inadimplentes com quaisquer obrigações perante a RIOFILME.

5.2. Não podem se inscrever neste EDITAL PROPONENTES que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - tenham sócios, administradores, diretores ou associados atuando como servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na RIOFILME ou Secretaria Municipal de Cultura, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.2.2. O disposto neste item também se aplica aos diretores (as), roteiristas, ou produtores (as) das referidas PROPOSTAS.

5.3. Para estar apto a inscrever PROPOSTA neste EDITAL o PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

5.4. Na etapa de CADASTRO, o PROPONENTE deverá inserir no sistema as informações e a documentação especificada no ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE.

6. DA PROPOSTA

6.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto de xx de xxxx de 20xx, às 06h00, até xx de xxxx de 20xx, às 18h00, exclusivamente pelo SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM EDITAIS DE FOMENTO, disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

6.2. Somente serão aceitas PROPOSTAS de apoio à participação de representantes de OBRAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES, cujos direitos autorais patrimoniais sobre a OBRA AUDIOVISUAL pertençam majoritariamente ao PROPONENTE, exceto no caso de PROPOSTAS de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional.

6.2.1. No caso de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional, o PROPONENTE deverá ser detentor majoritário dos direitos autorais patrimoniais sobre a parte brasileira.

6.3. A PROPOSTA deverá prever a solicitação à RIOFILME do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido no item 4.2.

6.4. A PROPOSTA deverá ser apresentada no formato específico, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal.

6.4.1. A PROPOSTA deverá especificar as pessoas físicas que atuarão como representantes do longa-metragem ou jogo eletrônico selecionado para a mostra ou festival.

6.4.2. Somente serão admitidos como representantes: sócio(a) da empresa, produtor(a) executivo(a), diretor(a) ou ator/atriz principal (no caso de longa-metragem), da obra audiovisual selecionada para a mostra ou festival internacional.

6.4.3. Somente serão admitidos filmes longa-metragens finalizados ou jogos eletrônicos que estejam, ao menos, em estágio de produto viável mínimo (MVP), selecionados em mostras competitivas dos eventos listados no ANEXO IV.

6.5. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (uma) PROPOSTA neste EDITAL.

6.5.1. No caso de PROPONENTES que façam parte de GRUPOS ECONÔMICOS, o limite estabelecido no item 6.5. aplica-se ao conjunto de empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO.

6.6. É responsabilidade do PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

6.7. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste EDITAL.

6.8. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.9. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir o PROPONENTE do processo seletivo, assim como anular o TERMO eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6.10. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e informações enviadas.

6.11. A inscrição da PROPOSTA implica na prévia concordância do PROPONENTE com os termos deste EDITAL e seus anexos.

7. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1. Este EDITAL conta com mecanismos de desconcentração territorial e regionalização, promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero, entre outros, no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.

7.2. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do recurso total previsto no item 4.1 para PROPOSTAS em que ao menos um dos representantes especificados no item 6.3.2. seja identificado como pessoa negra (preta ou parda);

II - 10% (dez por cento) do recurso total previsto no item 4.1 para PROPOSTAS em que ao menos um dos representantes especificados no item 6.3.2. seja identificado como pessoa indígena;

III - 5% (cinco por cento) do recurso total previsto no item 4.1 para PROPOSTAS em que ao menos um dos representantes especificados no item 6.3.2. seja identificado como pessoa com deficiência.

7.2.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.2.2. Caso não haja PROPONENTES inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência.

7.3. Conforme Art. 15 da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, fica instituído mecanismo desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) do recurso total previsto no item 4.1, em referência ao art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a PROPOSTAS oriundas das Áreas de Planejamento 3, 4 ou 5 do Município do Rio de Janeiro, conforme regulamentadas pela Prefeitura, exceto nos bairros da Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes; ou em favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2.

7.3.1. A reserva de vagas mencionadas no item 7.3. se aplica nos seguintes casos:

I - PROPOSTAS cujo PROPONENTE tenha matriz e administração sediadas há mais de 2 (dois) anos, contados da publicação deste EDITAL, nos territórios mencionados no item 7.3;

7.4. Para se beneficiar dos mecanismos dispostos nos itens 7.2 no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

I - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, INDÍGENA E/OU COM DEFICIÊNCIA, relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário do PROPONENTE representante da PROPOSTA, conforme item 6.3.2. (ANEXO IX);

II - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, INDÍGENA E/OU COM DEFICIÊNCIA, relativo a produtor(a) executivo(a), diretor(a) ou ator/atriz principal representante da PROPOSTA, conforme item 6.3.2. (ANEXO IX);

III - No caso de autodeclaração de PESSOA NEGRA ou INDÍGENA, as pessoas constantes do ANEXO IX deverão enviar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras;

IV - Cópia de documento oficial com foto do representante, conforme o caso;

V - No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme especificada no item 7.4.1, e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

7.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

7.5. O PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da RIOFILME.

7.6. Em caso de falsidade ideológica o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR E DECISÃO DE APOIO

8.1. A etapa de HABILITAÇÃO PRELIMINAR E DECISÃO DE APOIO consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidos na inscrição, a fim de que os PROPONENTES

comprovem possuir os requisitos exigidos neste EDITAL, bem como averiguar se todas as informações exigidas para análise da PROPOSTA foram encaminhadas de maneira íntegra.

8.1.1. A análise das PROPOSTAS, nesta etapa, será realizada por ordem cronológica de inscrição.

8.2. A RIOFILME constituirá uma COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, composta por funcionários da empresa, para realizar os procedimentos da etapa de HABILITAÇÃO PRELIMINAR E DECISÃO DE APOIO.

8.2.1. A RIOFILME terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a inscrição da proposta para realizar a análise de HABILITAÇÃO PRELIMINAR .

8.2.2. Caso se verifiquem lacunas de informação ou documentos, a RIOFILME diligenciará a PROPONENTE, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder.

8.2.3. O prazo de resposta poderá ser prorrogado a pedido da proponente, por igual período.

8.3. Serão inabilitadas as inscrições de PROPOSTAS que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste EDITAL.

8.4. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O. RIO, as PROPOSTAS HABILITADAS e INABILITADAS PRELIMINARMENTE, assim como a correspondente DECISÃO DE APOIO, e os motivos da inabilitação e negativa da DECISÃO DE APOIO, quando for o caso.

8.5. O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada e decisão de apoio negada poderá apresentar recurso relativo às notas concedidas às políticas afirmativas no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

8.6. Após apreciação do recurso interposto, a decisão final sobre a HABILITAÇÃO PRELIMINAR e DECISÃO DE APOIO à PROPOSTA será publicada no D.O. RIO, bem como no endereço eletrônico da RIOFILME.

8.7. Se o PROPONENTE que tiver a PROPOSTA INABILITADA e DECISÃO DE APOIO negada não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desabilitada e não seguirá para a etapa de HABILITAÇÃO DEFINITIVA.

8.8. Não serão admitidos recursos à decisão final de HABILITAÇÃO PRELIMINAR E DECISÃO DE APOIO à PROPOSTA .

9. DA HABILITAÇÃO DEFINITIVA

9.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação de cada PROPOSTA selecionada, os PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista,

previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

9.2. A RIOFILME poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

9.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

9.4.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

9.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas para contratação nos seguintes casos:

- I) Caso os PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 9.1;
- II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou os PROPONENTES não estejam em dia com obrigações de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.

9.6. O resultado da HABILITAÇÃO DEFINITIVA, incluindo os motivos de eventual inabilitação, será publicado no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), assim como no D.O. Rio.

9.7. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à RIOFILME no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

9.8. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada.

9.9. As PROPOSTAS habilitadas definitivamente serão submetidas à etapa de CONTRATAÇÃO.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Atendido o disposto nos itens 1.4 e 9, a RIOFILME enviará por e-mail ao PROPONENTE da PROPOSTA APROVADA, o Termo de Concessão de Apoio de Apoio ("TERMO"), cuja minuta corresponde ao ANEXO VIII.

10.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o TERMO deverá ser conferido e assinado pelo PROPONENTE alternativamente das seguintes formas:

I - Digitalmente, através do sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal e enviado digitalmente para o endereço eletrônico fomentoriofilme@gmail.com; ou

II - Fisicamente, impresso em 2 (duas) vias, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal do PROPONENTE e encaminhadas para o endereço: Rua das Laranjeiras, nº 307, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-004.

10.3. A recusa ou perda do prazo para assinar o TERMO poderá desclassificar a PROPOSTA.

10.3.1. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem nos Correios.

10.4. Os PROPONENTES contratados se responsabilizarão pela entrega do RELATÓRIO TÉCNICO no prazo previsto neste regulamento e no TERMO.

11. DO DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Atendido o disposto nos itens 1.4 e 10, a RIOFILME realizará o desembolso de recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) após a assinatura do TERMO e publicação de seu extrato no D.O. RIO.

11.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade do PROPONENTE (CONTA PROJETO PNAB) a ser informada à RIOFILME conforme modelo disponível no ANEXO VII.

11.2.1. A CONTA PROJETO PNAB poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

11.2.2. A CONTA PROJETO PNAB deverá ser usada exclusivamente para a PROPOSTA e, § 3º A conta bancária a que se refere o caput conterà funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

12. DOS DIREITOS DA RIOFILME E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. O PROPONENTE deverá mencionar em todos os releases, entrevistas, postagens em redes sociais e comunicados à imprensa em geral a respeito do apoio da RIOFILME.

12.2. A RIOFILME poderá utilizar, isoladamente ou não, registros e materiais de divulgação do evento, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação da RIOFILME, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido ao PROPONENTE.

12.3. O PROPONENTE deverá garantir e fazer garantir os direitos da RIOFILME estabelecidos nesta cláusula, assim como os estabelecidos no TERMO, frente aos demais envolvidos na produção e comunicação pública do evento.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O PROPONENTE deverá prestar contas do aporte recebido, conforme estabelecido no ANEXO VIII - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO e apresentar o relatório técnico final no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a participação na mostra ou festival.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas correspondentes ao regime do recurso oriundo da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) observarão além da própria Lei Complementar, os dispositivos do Decreto 11.453/2023 e ainda a norma de Prestação de Contas vigente, relativa à utilização dos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), disponível no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), ou quaisquer outras que a complemente, modifique ou substitua.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O.Rio. e no endereço eletrônico da RIOFILME é do PROPONENTE.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, são adotados os seguintes critérios:

I - Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;

II - Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

III - Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

15.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

15.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, o PROPONENTE ficará sujeita às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

15.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

15.6. Esclarecimentos sobre o presente regulamento serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail fomentoriofilme@gmail.com.

15.7. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O. RIO.

15.8. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE

ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V - LISTA DOS FESTIVAIS OU MOSTRAS PARA OS QUAIS SERÃO CONCEDIDOS APOIO

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO.

Realização



Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, SE FOR O CASO

15.10. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente regulamento.

Rio de Janeiro, xx de xxxx de 202x.

Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme

Consulta Pública - Riofilme